



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI N.º 964, DE 11 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre autorização legislativa para doação de imóvel e dá outras providências legais.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo Municipal de Imperatriz autorizado a efetuar a doação de um imóvel de domínio municipal, sito na Av. Imperatriz, s/n, na quadra formada por esta Avenida, a Rua Osvaldo Cruz e a Rua Zumira Logrado, no loteamento Residencial Parque Planalto, com uma área de 6.350 m² (seis mil, trezentos e cinqüenta metros quadrados), à União Federal, através da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Maranhão, avaliado em R\$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação instruído no Anexo I e Planta Geral do Loteamento, no Anexo II, destinado à construção pela donatária da Delegacia de Polícia Federal, nesta municipalidade.

Art. 2.º) O imóvel será doado com encargo e destinar-se-á exclusivamente a receber o prédio do órgão da Polícia Federal em Imperatriz, não podendo ser utilizado para fim diverso pela União Federal ou qualquer órgão desta.

Art. 3.º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 18 DE ABRIL DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 112.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 201, Centro, CEP 65.900-440
IMPERATRIZ-MARANHÃO-BRASIL